

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, na forma que especifica.

Art. 2º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:
04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 04.122.0039.4.106 – Manut. Atividades Sec. Planejamento, Administração e Gestão 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições	1500	109	R\$396.000,00

Art. 3º Como fonte dos recursos destinados à abertura do crédito adicional suplementar, reportado no art. 2º, anular-se-á parte da seguinte dotação orçamentária:

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:
06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 02 – Div. de Obras Públicas Serviços Urbanos e Rurais 15.752.0026.3.082 – Construção de Usina Fotovoltaica 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	1500	440	R\$396.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 14 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Cláudio, 14 de abril de 2023.

Mensagem nº. 012/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 014/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente.

A suplementação da dotação ora proposta, será utilizada para fins de pagamento da indenização referente ao valor da permuta de imóveis públicos a ser celebrada com Ioila Cândida de Meneses Ceccotti, Emily do Rosário Meneses Ceccotti, Rafael Antônio Meneses Ceccotti e Débora Regina Meneses Ceccotti, que será efetivada mediante pagamento do montante de R\$400.0000,00 (quatrocentos mil reais), por via de depósito bancário em favor dos beneficiários da permuta, com base em suas avaliações, cabendo ao Município o dever de honrar com a diferença dos valores.

Conforme disposto no art. 43, §1º, incisos III, da Lei 4.320/64, poderão ser utilizados, como fonte de recursos para abertura do crédito adicional, suplementar e especial, aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Tendo em vista a proposição relativa à autorização da permuta de imóvel do patrimônio público municipal com imóvel de posse de Ioila Cândida de Meneses Ceccotti, Emily do Rosário Meneses Ceccotti, Rafael Antônio Meneses Ceccotti e Débora Regina Meneses Ceccotti, consubstanciada em Projeto de Lei já encaminhado a esta Casa, que, se aprovado, implicará necessariamente no dever de indenizar o restante do valor da permuta, necessário o presente Projeto de Lei, de modo a promover a suplementação da dotação orçamentária disposta neste projeto.

Com estas considerações, requer seja o presente Projeto de Lei anexado ao Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a permuta de imóveis públicos municipais com o imóvel de propriedade de Ioila Cândida de Meneses Ceccotti, Emily do Rosário Meneses Ceccotti, Rafael Antônio Meneses Ceccotti e Débora Regina Meneses Ceccotti e determina outras providências”*, para tramitação e apreciação simultânea, nos termos do art. 146, §2º, do Regimento Interno, tendo em vista que a aprovação deste dependerá da aprovação daquele.

Tendo em vista que cabe ao Poder Legislativo fiscalizar e apreciar os atos da Administração, visando sempre a proteção do interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Advocacia Geral do Município, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
KEDO TOLENTINO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Cláudio
CLÁUDIO-MG